



PREFEITURA DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 2825/16

Rubrica: E Fls. 790

1.º TERMO ADITIVO

CONTRATO FMS N.º 020/2017
Processo Administrativo n.º 1996/2019
Vigência – Início 02/03/2020 – Término 01/01/2021
Valor: R\$ 2.746.000,00 (dois milhões, setecentos e quarenta e seis mil reais).
Contratado: INTERGLOBAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME.
CNPJ: 09.562.818/0001-72

PMI / RJ

Processo: 2825/16 U.I

Fls: 907

**PRIMEIRO
ADITIVO.**

TERMO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO FMS N.º 020/2017, PARA DAR CONTINUIDADE À PARA AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DESEMBARGADOR LEAL JUNIOR (PRONTO SOCORRO INFANTIL E CIRCULAÇÃO VERTICAL) – CONTRATO DE REPASSE – MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA, NA Forma abaixo.

Aos dias 02 do mês de março do ano de 2020, na Avenida Prefeito Álvaro de Carvalho Junior nº 732, Nancilândia, Itaboraí, RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.865.033/0001-10, a seguir **CONTRATANTE**, representado pelo Ilm.º Sr. Júlio César de Oliveira Ambrósio, Presidente do Fundo Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde, portador da Carteira de Identidade n.º 101242352, emitido pelo IFPRJ, inscrito no C.P.F. sob o n.º 074.577.647-71, e a **INTERGLOBAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME.**, estabelecida na Praça Tiradentes, n.º 10 Sala 2801, Centro, Rio de Janeiro, RJ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 09.562.818/0001-72, a seguir **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Luiz da Silva Jorge, portador da Carteira de Identidade n.º 04371149-8, expedida pelo IFPRJ, na qualidade de sócio administrativo, resolvem assinar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO**, firmado com fundamento no Processo Administrativo n.º 2825/16, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis à matéria, cujas disposições se aplicam a este **TERMO ADITIVO** irrestrita e incondicionalmente, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

1.1 - Com fundamento no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, as partes signatárias do **CONTRATO FMS N.º 020/2017** ajustam a prorrogação do prazo de execução do citado instrumento por um período adicional de 10 (dez) meses, passando a **CLÁUSULA SEXTA**, daquele instrumento a ter a redação a seguir:

“CLÁUSULA SEXTA – (Prazo) - O prazo total de execução dos serviços contratados será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.”

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO.



PREFEITURA DE ITABORAÍ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PMI/RJ
Processo N.º 2825/16

Rubrica: E Fls. 791

2.1 - À exceção do que constam na cláusula precedente, ficam mantidas, e são neste ato expressamente ratificadas, todas as cláusulas e condições constantes no **CONTRATO FMS N.º 020/2017**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA PUBLICIDADE.

3.1 - O CONTRATANTE obriga-se a remeter à Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente **TERMO ADITIVO**, um resumo deste para publicação no Diário Oficial do Município, a ser feita dentro dos 20 (vinte) dias subseqüentes, arcando ainda com os respectivos custos.

CLÁUSULA QUARTA: DO CONTROLE.

4.1 - As partes obrigam-se a arquivar o presente **TERMO ADITIVO**, mantendo-o à disposição do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, para ser examinado por suas equipes de inspeção.

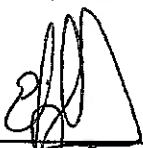
4.2 - O CONTRATANTE se obriga, ainda, a devolver à CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de sua assinatura, uma das 03 (três) vias do presente Termo Aditivo devidamente assinada pelas partes e pelas testemunhas, para fins de direito.

E, por estarem justos e contratados, firmam este Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo

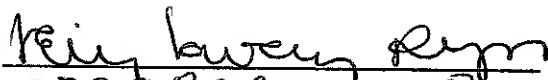
Itaboraí, 2 de MARÇO de 2020.

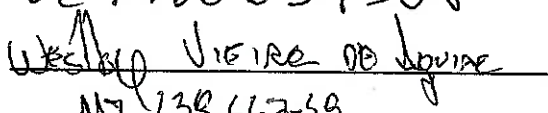
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITABORAÍ


Júlio César de Oliveira Ambrósio
Presidente do Fundo Municipal de Saúde


INTERGLOBAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA-ME
Eduardo Luiz da Silva Jorge
Sócio

INTER GLOBAL CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.-ME
CNPJ: 09.562.818/0001-72

Testemunha: 
029480657-08

Testemunha: 
113.238.567-39

Anexado ao processo
em 03/03/2020

ELIETE TAVARES RODRIGUES
PMI
Mat. 36265

Publicado no D.O. do
Município Ed. nº 42
pag. 4 em 09/03/2020


ELIETE TAVARES RODRIGUES
PMI
Mat. 36265 2/2



sor (a) Educação Infantil ao 5.º ano. Valor: R\$ 998,00. Prazo: de 12/02/2020 a 12/02/2021;

* Contrato SECTUR n.º 569/2020. Eliane Aparecida de Oliveira Rodrigues Tavares; Função: professor (a) Educação Infantil ao 5.º ano. Valor: R\$ 998,00. Prazo: de 12/02/2020 a 12/02/2021;

* Contrato SECTUR n.º 581/2020. Luana Correa Rezende; Função: professor (a) Educação Infantil ao 5.º ano. Valor: R\$ 998,00. Prazo: de 12/02/2020 a 12/02/2021;

* Contrato SECTUR n.º 622/2020. Juliana Pereira Estácio; Função: professor (a) Educação Infantil ao 5.º ano. Valor: R\$ 998,00. Prazo: de 13/02/2020 a 13/02/2021;

* Contrato SECTUR n.º 624/2020. Marília Santos Silva; Função: professor (a) Educação Infantil ao 5.º ano. Valor: R\$ 998,00. Prazo: de 13/02/2020 a 13/02/2021;

* Contrato SECTUR n.º 632/2020. Karine Pereira Feitosa; Função: professor (a) Educação Infantil ao 5.º ano. Valor: R\$ 998,00. Prazo: de 17/02/2020 a 17/02/2021;

* Contrato SECTUR n.º 634/2020. Lucas Emanuel Rocha Pereira dos Santos; Função: professor (a) Educação Infantil ao 5.º ano. Valor: R\$ 998,00. Prazo: de 17/02/2020 a 17/02/2021;

* Contrato SECTUR n.º 645/2020. Luciane de Souza Costa de Matos; Função: professor (a) Educação Infantil ao 5.º ano. Valor: R\$ 998,00. Prazo: de 17/02/2020 a 17/02/2021;

* Contrato SECTUR n.º 646/2020. Vitoria Terra Oliveira; Função: professor (a) Educação Infantil ao 5.º ano. Valor: R\$ 998,00. Prazo: de 17/02/2020 a 17/02/2021;

* Contrato SECTUR n.º 651/2020. Rosimeri Coelho Bento; Função: professor (a) Educação Infantil ao 5.º ano. Valor: R\$ 998,00. Prazo: de 18/02/2020 a 18/02/2021;

* Contrato SECTUR n.º 652/2020. Izabelle Alves de Misquita; Função: professor (a) Educação Infantil ao 5.º ano. Valor: R\$ 998,00. Prazo: de 18/02/2020 a 18/02/2021;

* Contrato SECTUR n.º 653/2020. Alessandra da Silva Oliveira; Função: professor (a) Educação Infantil ao 5.º ano. Valor: R\$ 998,00. Prazo: de 18/02/2020 a 18/02/2021;

* Contrato SECTUR n.º 654/2020. Glaniane Francisco Bento; Função: professor (a) Educação Infantil ao 5.º ano. Valor: R\$ 998,00. Prazo: de 18/02/2020 a 18/02/2021;

* Contrato SECTUR n.º 655/2020. Aline Pina de Abreu; Função: professor (a) Educação Infantil ao 5.º ano. Valor: R\$ 998,00. Prazo: de 18/02/2020 a 18/02/2021;

* Contrato SECTUR n.º 656/2020. Madalena Serra Machado Matos; Função: professor (a) Educação Infantil ao 5.º ano. Valor: R\$ 998,00. Prazo: de 18/02/2020 a 18/02/2021;

* Contrato SECTUR n.º 657/2020. Ellsângela de Almeida Simões; Função: professor (a) Educação Infantil ao 5.º ano. Valor: R\$ 998,00.

Prazo: de 18/02/2020 a 18/02/2021;

* Contrato SECTUR n.º 658/2020. Alessandra da Cruz Carlos; Função: professor (a) Educação Infantil ao 5.º ano. Valor: R\$ 998,00. Prazo: de 18/02/2020 a 18/02/2021;

* Contrato SECTUR n.º 659/2020. Suely Maria Ramos Rego; Função: professor (a) Educação Infantil ao 5.º ano. Valor: R\$ 998,00. Prazo: de 18/02/2020 a 18/02/2021;

* Contrato SECTUR n.º 667/2020. Marcelle Silva de Paula; Função: professor (a) Educação Infantil ao 5.º ano. Valor: R\$ 998,00. Prazo: de 18/02/2020 a 18/02/2021;

* Contrato SECTUR n.º 677/2020. Larissa Valéria Neves dos Santos; Função: professor (a) Educação Infantil ao 5.º ano. Valor: R\$ 998,00. Prazo: de 18/02/2020 a 18/02/2021;

* Contrato SECTUR n.º 678/2020. Marilucia das Neves Pereira; Função: professor (a) Educação Infantil ao 5.º ano. Valor: R\$ 998,00. Prazo: de 18/02/2020 a 18/02/2021;

* Contrato SECTUR n.º 680/2020. Elizabeth Leonel de Araújo da Silva; Função: professor (a) Educação Infantil ao 5.º ano. Valor: R\$ 998,00. Prazo: de 18/02/2020 a 18/02/2021;

* Contrato SECTUR n.º 708/2020. Larissa Muniz de Souza; Função: professor (a) Educação Infantil ao 5.º ano. Valor: R\$ 998,00. Prazo: de 18/02/2020 a 18/02/2021;

Termo Aditivo:

Primeiro Termo Aditivo ao contrato FMS n.º 020/2017

Prorrogação do prazo de execução do contrato fms n.º 020/2017, para dar continuidade à para ampliação do Hospital Municipal Desembargador Leal Junior (Pronto Socorro Infantil e circulação vertical) – Contrato de Repasse – Ministério da Saúde/Calixa.

Aos dias 02 do mês de março do ano de 2020, na Avenida Prefeito Álvaro de Carvalho Junior nº 732, Nancilândia, Itaboraí, RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.865.033/0001-10, a seguir Contratante, representado pelo lrm. Sr. Júlio César de Oliveira Ambrósio, Presidente do Fundo Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Saúde, portador da Carteira de Identidade n.º 101242352, emitido pelo IFPRJ, inscrito no C.P.F. sob o n.º 074.577.647-71, e a Interglobal Construções E Projetos Ltda-Me., estabelecida na Praça Tiradentes, n.º 10 Sala 2801, Centro, Rio de Janeiro, RJ inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 09.562.818/0001-72, a seguir CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Eduardo Luiz da Silva Jorge, portador da Carteira de Identidade nº 04371149-8, expedida pelo IFPRJ, na qualidade de sócio administrativo, resolvem assinar o presente Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Execução, firmado com fundamento no Processo Administrativo nº 2825/16, que se regerá pelas nor-

mas da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais legislações aplicáveis à matéria, cujas disposições se aplicam a este Termo Aditivo irrestrita e incondicionalmente, conforme cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira: Do Prazo

1.1 - Com fundamento no disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, as partes signatárias do Contrato FMS nº 020/2017 ajustam a prorrogação do prazo de execução do citado instrumento por um período adicional de 10 (dez) meses, passando a Cláusula Sexta, daquele instrumento a ter a redação a seguir:

“CLÁUSULA SEXTA – (Prazo) - O prazo total de execução dos serviços contratados será de 10 (dez) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.”

Cláusula Segunda: Da Ratificação.

2.1 - À exceção do que constam na cláusula precedente, ficam mantidas, e são neste ato expressamente ratificadas, todas as cláusulas e condições constantes no Contrato FMS nº 020/2017.

Vigência – Início 02/03/2020 – Término 01/01/2021. Processo Administrativo nº 1996/2019.

Ato de Dispensa de Licitação e Ratificação.

Processo administrativo nº. 0266/2020. Em favor da empresa AMPLA - Energia Elétrica e Serviços S/A. O valor da contratação é de R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). O presente ato de Dispensa de Licitação está fundamentado nos termos do artigo 24, inciso XXII, da Lei Nacional nº. 8.666/93.

Ata de Registro de Preço:

Publicação da Ata de Registro de Preço baseado no Art. 155 inciso 2º da lei 8.666/93

Assunto: Publicação trimestral da Ata de Registro de preço nº 05/2019.

Meses: janeiro - fevereiro - março /2020

Processo: 3846/2018

Ata Publicada: 28 de junho de 2019

Empresa Escala Soluções Comércio e Serviços de Construção e Reformas - Eireli

CNPJ: 18.804.579/0001-00

Endereço: Rua Dimas Caetano s/n - Quadra 06 Lote 46 - bairro Sossego - Itaboraí - RJ

Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de materiais de borracharia e pneus novos (primeira vida), de borracha, não reconhecido, não remanufaturado, não recapado, não recauchutado, não remoldado, com construção radial, certificado pelo inmetro – conforme portaria nº 544 de 25/10/2012 (certificação compulsória), para veículos automotivos da Prefeitura Municipal de Itaboraí, nos termos da legislação vigente, especialmente, a Lei nº 8666/93 e o decreto Municipal 60/15”.

Fornecedor: ESCALA SOLUÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E REFORMAS EIRELI CNPJ.: 18.804.579/0001-00 Endereço: Rua Dimas Caetano s/n Quadra 06 Lote 46 Sossego - Itaboraí - RJ					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	PREÇO OFERTADO	
1	PNEUS 175/70 R 13	conj	56	R\$ 710,00	
2	PNEUS 185/R 14C	conj	23	R\$ 1.009,00	
3	PNEUS 175/70 R 14	unid.	139	R\$ 356,80	
9	PNEUS 205/55 R 16	unid	16	R\$ 483,30	
10	PNEUS 205/75 R 16	unid	76	R\$ 776,50	
11	PNEUS 225/75 R 16	unid	3	R\$ 835,00	
12	PNEUS 215/75 R 17.5	unid	123	R\$ 970,50	
16	PNEUS DIANTEIROS 7.50 - 16	unid	4	R\$ 474,30	

Instituído pelo Decreto Executivo nº 01 de 02/01/2019. ASSINADO DIGITALMENTE PELO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ:28741080000155

Anexo ao processo em 03/03/2020
2825/16
ELIETE TAVARES RODRIGUES
PMI
M.O. 36255